

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS LÁBREA E PELA EMPRESA CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS LÁBREA, sediado na Rua 22 de outubro, nº 3893 – Bairro: Vila Falcão, Lábrea/Amazonas – CEP: 69830-000, inscrito no CNPJ nº 10.792.928/0002-90, representado pelo Diretor Geral Substituto, Sr. Adelino Maia Galvão Filho, RG nº 1827739-0 – SSP-AM, e CPF nº 789.815.302-20, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 676-GR/IFAM, de 13 de maio de 2021, publicada no DOU de nº 93, Seção 2, pág.23 de 19 de maio de 2021, e a EMPRESA CONSTRUMAIS E SERVIÇOS EIRELI, localizada na Rua Pensador nº 62, Bairro Chapada Manaus-AM, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.193.500/0001-00, Doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). José Brito Filho, portador (a) da Cédula de Identidade nº.1047671-7, SSP-AM, CPF nº.342.606.092-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, considerando NOTA TÉCNICA N.º 108 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2021, DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 145 / 2021 – DG – LABREA e PARECER n.º 01131/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, resolvem alterar o Contrato 01/2020 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação de seu prazo de vigência, conforme artigo 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 06/12/2021 a 04/06/2022.

2.2 sendo 90 (noventa) dias para execução da obra do período de 06/12/2021 a 06/03/2022.

2.3 sendo 30 (trinta) dias para recebimento provisório do período de 06/03/2022 a 05/04/2022.

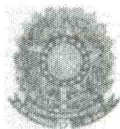
2.4 sendo 60 (sessenta) dias para recebimento definitivo do período de 05/04/2022 a 05/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada se obriga a renovar a garantia contratual de modo condizente com o novo prazo de vigência, observados os termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor. As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA

Lábrea-AM, 30 de novembro de 2021.

Adelino Maia
Galvão Filho
SIAPE: 1103832

Assinado digitalmente por Adelino
Maia Galvão Filho SIAPE: 1103832
DN: O=IFAM - Lábrea, CN=Adelino
Maia Galvão Filho SIAPE: 1103832,
E=adelino.filho@ifam.edu.br
Razão: sua razão de assinar aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui

Adelino Maia Galvão Filho
Diretor Geral Substituto – IFAM Campus Lábrea
Contratante

José Brito Filho
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Ramiro de Sousa de Oliveira

CPF: 606.370.642-91

Nome: Marcilene Rodrigues de Araújo

CPF: 944.146.292-68